



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano X Nº 767 Semana de 25 de novembro a 1 de dezembro de 2016 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.125, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Proc. 098/2016.

Autor: José Fernando Barbieri.

ATRIBUI DENOMINAÇÃO DE "MAURÍCIO MALVEIS" À VIELA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada "Maurício Malveis", a viela existente entre a Rua Santa Mônica e a Avenida Isaltino do Amaral Carvalho, na Chácara Dr. Lopes.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 22 de novembro de 2016.
163º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.126, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Proc. 103/2016.

Autor: Wagner Brasil de Barros.

ATRIBUI A DENOMINAÇÃO DE "MARIA HELENA TOALDO PISTORI" À VIELA "K", NO JARDIM JORGE ATALLA, ENTRE A RUA TENENTE DORIA E A AVENIDA NENÉ GALVÃO.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado "MARIA HELENA TOALDO PISTORI" a VIELA K, do Jardim Jorge Atalla, entre a Rua Tenente Doria e a Avenida Nenê Galvão.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 22 de novembro de 2016.
163º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.127, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Proc. 106/2016.

Autor: Wagner Brasil de Barros.

ATRIBUI A DENOMINAÇÃO DE "JOÃO BATISTA FERRAZ" À VIELA "O", NO JARDIM JORGE ATALLA, ENTRE A RUA OSCAR PICONEZ E A RUA ARISTIDES DE SOUZA FERRAZ.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada "JOÃO BATISTA FERRAZ" a VIELA O, do Jardim Jorge Atalla, entre a Rua Oscar Piconez e a Rua Aristides de Souza Ferraz.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 22 de novembro de 2016.
163º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 510, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Revoga a Lei Complementar nº 259, de 27 de outubro de 2005.



O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 259, de 27 de outubro de 2005, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar e cobrar preço público pela ocupação do espaço de solo em áreas públicas municipais pelo sistema de posteamento de rede de energia elétrica e de iluminação pública, de propriedade da concessionária de energia elétrica que os utiliza, e dá outras providências."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 22 de novembro de 2016.
163º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.103, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.059, de 22 de dezembro de 2015.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.987.452,84 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.059, de 22 de dezembro de 2015, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu CREDITO SUPLEMENTAR DECRETO							
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	ITEM	DESCRICAO		
S U P L E M E N T A C A O							
02.02.03	3.1.90.00.00	04 131 0006	- 2008	01	00027	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	12.000,00
02.06.01	3.3.90.00.00	28 846 0006	- 2008	01	00047	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	300.000,00
02.13.01	3.1.90.00.00	10 301 0005	- 2332	05	00137	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	351.452,84
02.08.10	3.1.90.00.00	12 365 0002	- 2016	01	00683	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	383.000,00
02.32.01	3.1.90.00.00	27 812 0003	- 2008	01	01154	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	200.000,00
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0002	- 2015	01	00850	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	736.000,00
02.27.04	3.3.20.00.00	15 452 0004	- 2036	01	00462	CONTRIBUICAO AO FUNSET	5.000,00
TOTAL							1.987.452,84

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 351.452,84 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), PAB FIXO - SAÚDE FUNDO A FUNDO, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.059, de 22 de dezembro de 2015, destinados a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", totalizando o valor de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), conforme especificação a seguir:

Município de Jahu 02 DECRETO							
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	ITEM	DESCRICAO		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S							
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0002	- 2015	01	00675	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	173.000,00
02.08.10	3.3.90.00.00	12 365 0002	- 2016	01	00680	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	210.000,00
02.23.04	3.1.90.00.00	04 122 0006	- 2008	01	00729	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	212.000,00
TOTAL							595.000,00



III - Anulação de dotação orçamentária, totalizando o valor de R\$ 1.041.000,00 (um milhão e quarenta e um mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICACAO							
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO	
ANULACAO DE DOTACOES							
02.27.04	3.3.90.00.00	15 452 0004	- 2036	01	00465	CONTRIBUICAO AO FUNSET	5.000,00
02.02.03	3.3.90.00.00	04 131 0006	- 2006	01	00768	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE P	300.000,00
02.08.10	3.3.90.00.00	12 365 0002	- 2016	01	00861	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	736.000,00
TOTAL							1.041.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 21 de novembro de 2016.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio.

Nº do Instrumento: 9467.

Contratada: União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA, representado pela Caixa Econômica Federal.

CNPJ/MF: 05.526.783/0001-65.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 776577/2012, para a prestação de contas final.

Prazo de Vencimento: 29 de janeiro de 2017.

Data da assinatura: 05 de outubro de 2016.

Município de Jahu,
em 24 de novembro de 2016.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 3.790, de 21/11/2016 – Concede Licença, para os dias 01, 03 e 04/11/2016, a Vanessa Rodrigues de Lima, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.791, de 21/11/2016 – Concede Licença, para o dia 03/11/2016, a Vanessa Aparecida Cardoso de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.792, de 21/11/2016 – Concede Licença, para o dia 04/11/2016, a Silmara Cristina Chicheto Fusche, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.793, de 21/11/2016 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 07/11/2016, a Vanessa Aparecida Cardoso de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.794, de 21/11/2016 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 10/11/2016, a Ligia Maria Vieira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.795, de 21/11/2016 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 10/11/2016, a Juliana Marcelino Tesser, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.796, de 21/11/2016 – Concede Licença, para o dia 10/11/2016, a Cristina Aparecida Marchi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.797, de 21/11/2016 – Concede Licença, para o dia 10/11/2016, a Cristiane Viscanha Pessoto Stefanin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.798, de 21/11/2016 – Concede Licença, para os dias 10 e 11/11/2016, a Priscila Cristina de Moraes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.799, de 21/11/2016 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 11/11/2016, a Priscila de Moraes Bove Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 3.800, de 21/11/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a José Francisco Gonçalves de Souza, referente ao período 09/08/2010 a 08/08/2015.

Nº 3.801, de 21/11/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Cassiano dos Santos, referente ao período 01/07/2011 a 30/06/2016.

Nº 3.802, de 21/11/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Barbara Righi Pascucci, referente ao período 06/11/2011 a 05/11/2016.

Nº 3.803, de 21/11/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Alessandra Vanessa Terzi, referente ao período 07/11/2011 a 06/11/2016.

Nº 3.804, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luciana Aparecida Lucinio, a partir de 01/11/2016.

Nº 3.805, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Adriana Geralda Lazzari da Silva, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.806, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Adriana Maria de Souza, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.807, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Alesandra Mantovani Guaraná, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.808, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Paula Altieri Aguirre Silva, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.809, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Ana Paula Bernardi Longhi, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.810, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Paula Broveglio Tremetose, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.811, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Antonio Claudemir Corteze, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.812, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Antonio Foltran Neto, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.813, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Aparecida de Fátima Rodrigues Godoy, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.814, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cibele Aparecida Reghine Milani, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.815, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Daniela Aparecida Albertin, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.816, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Edinalva Ferreira Lima Costa, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.817, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Eliane Cristina da Silva Prado Bacam, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.818, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Eliane Melo dos Santos, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.819, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Glau-
cia Renata Pires Massambani Canos (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 16/11/2016.

Nº 3.820, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Glau-
cia Renata Pires Massambani Canos (Prof. Educ. Básica I – 2º Cargo), a partir de 16/11/2016.

Nº 3.821, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Janaina Fernanda Missaci Silva (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 16/11/2016.

Nº 3.822, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Janaina Fernanda Missaci Silva (Prof. Educ. Básica I – 2º Cargo), a partir de 16/11/2016.

Nº 3.823, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Josefa Regina Spaulonci Lajara, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.824, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Katia Valeria Piamonteze, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.825, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Keila Renata Molpanini, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.826, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Lucimara Romano Botari, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.827, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Aparecida Moreno Gabira, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.828, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Odila Martins, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.829, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Sílvia de Campos Melo, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.830, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Milena Ricci (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 16/11/2016.

Nº 3.831, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Milena Ricci (Prof. Educ. Básica I – 2º Cargo), a partir de 16/11/2016.

Nº 3.832, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sabrina Aparecida dos Santos, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.833, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Paulo Sérgio Silva, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.834, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Paulo Renato Fabris, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.835, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Mônica Menin Martins, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.836, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Neusa Regina Tiago Firmino, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.837, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Patrícia Luciana Rossi Martins, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.838, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Stela Maris Buscariolo Leme, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.839, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Silvana Cristina Carmona Ferraz de Camargo, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.840, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rosane Sancinetti Viscaïno Barbieri, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.841, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Paulo Sérgio Sedmak, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.842, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Natália Moreira Toledo, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.843, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marília Gabriela Massetto, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.844, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a João Carlos da Silva, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.845, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Suzana Aparecida Costa Melotti, a partir de 16/11/2016.

Nº 3.846, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Eduardo José Rodrigues, a partir de 17/11/2016.



Nº 3.847, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Luiza Andreia Ometto, a partir de 17/11/2016.

Nº 3.848, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Milena Lopes Badanai, a partir de 17/11/2016.

Nº 3.849, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elisabete Soufen Rafani, a partir de 18/11/2016.

Nº 3.850, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Joelma Renata de Oliveira, a partir de 18/11/2016.

Nº 3.851, de 21/11/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ivone Crepaldi Firmino Pereira, a partir de 18/11/2016.

Jahu, 23 de novembro de 2016.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATOS DOS DIRETORES DE ESCOLA

ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Os Diretores de Escola abaixo relacionadas, com base na alínea "a" inciso XVI do artigo 37, da Constituição Federal, combinado com o artigo 8º, do Decreto nº 41.915/97 e L.C Municipal 438/2012, expedem os seguintes Atos Decisórios :-

EMEF. PROFº ENÉAS SAMPAIO SOUZA

Ato Decisório nº 449/16. Marise Marques de Oliveira Eleutério, RG. 18.217.569, Professor de Educação Básica I efetivo, na EMEF. Profº Enéas Sampaio Souza acumula Professor de Educação Básica I, substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Maria Olívia de Camargo Bittencourt Gambarini
Diretora de Escola

EMEF. PROFª HELENA DE CATRO PIRÁGINE

Ato Decisório nº 450/16. Marcos Vinicius Marques, RG. 42.086.909-8, Professor de Educação Básica II efetivo na EMEF. Profº Antonio Waldomiro de Oliveira acumula Professor de Educação Básica II, substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Ruth de Souza Antonio Pires
Diretora de Escola

EMEF. PROFº JOÃO PACHECO DE ALMEIDA PRADO

Ato Decisório nº 451/16. Fatima Aparecida Mansera Frasson, RG. 27.823.855-5, Professor Auxiliar de Educação Infantil efetivo no CMEI Pouso Alegre acumula Professor de Educação Básica I, substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Maria Solange da Silva Oliveira
Responsável pela Unidade

EMEF. LAUDELINO DE ABREU

Ato Decisório nº 452/16. Maria Fernanda Gregghi, RG. 23.540.328-3, Professor de Educação Infantil, substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, no CMEI P. Neli Nassif acumula Professor de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Eunice Ribeiro dos Santos Cecato
Diretora de Escola

EMEF. PROFª LUCIA SAMPAIO GALVÃO

Ato Decisório nº 453/16. Gercilei Amado dos Santos, RG. 28.378.009-5, Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo na EMEF. Profª Lucia Sampaio Galvão acumula Professor de Educação Básica I, substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Rute Daniela Grandeso Cucato
Diretora de Escola

EMEF. PROFª MARIA DE LOURDES CAMARGO MELLO

Ato Decisório nº 454/16. Karina Maria Gimenes Rodrigues, RG. 29.316.310-8, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF. Profª Maria de Lourdes Camargo Mello acumula Professor de Educação Básica I, substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Andrea Carrara Veneziani
Diretora de Escola

EMEF. PROFª MARIA DE MAGALHÃES CASTRO

Ato Decisório nº 455/16. Leonardo Henrique Gennari Sparapan, RG. 44.866.468-9, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF. Profº Antonio Waldomiro de Oliveira acumula Professor de Educação Básica I, substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Mônica Menin Martins
Diretora de Escola

EMEF. PROFª NORMA BOTELHO

Ato Decisório nº 456/16. Maria Betânia Pinheiro da Silva Zanelli, RG. 23.539.619-9, Professor de Educação Básica II efetivo, SQC-II-QM da Secretaria Estadual de Educação designada Vice Diretor de Escola na EE. Capitão Henrique Montenegro, em Bocaina acumula Professor de Educação Básica II efetivo, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Ato Decisório nº 457/16. Silvana Aparecida Martins de Goes, RG. 28.878.190-9, Professor Auxiliar de Educação Básica II efetivo, na EMEF. Profª Norma Botelho acumula Professor de Educação Básica II, substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Vera Lucia Monte Alegre Schwarz
Diretora de Escola

EMEF. DR. PADUA SALLES

Ato Decisório nº 458/16. Luciana Maróstica Zen, RG. 25.490.751-9, Professor de Educação Básica I efetivo, na EMEF. Dr. Padua Salles acumula Professor de Educação Básica I, substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Aparecida Spirandelli
Diretora de Escola

CMEI NARCISA CHESINI OMETTO

Ato Decisório nº 459/16. Neide Vieira dos Santos, RG. 22.104.375-5, Professor Auxiliar de Educação Infantil, efetivo no CMEI Profª Martha Vianna de Oliveira acumula Professor de Educação Infantil, substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Natália Mercaldi de Lima
Diretora de Escola



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU									
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA									
BALANCO ORCAMENTARIO									
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2016 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO									
Em Reais									
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	414.749.700,00	342.353.664,14	47.037.760,71	13,73	281.472.020,91	82,21	60.881.643,23		
RECEITAS CORRENTES									
receita tributaria									
impostos	60.958.210,00	60.557.205,42	7.682.002,57	12,68	52.693.662,22	87,01	7.863.543,20		
taxas	9.739.699,00	12.695.029,34	1.142.645,66	9,00	10.952.694,18	86,27	1.742.335,16		
receita de contribuiçoes									
contribuiçoes sociais	219.810,00	204.817,26	34.803,99	16,99	150.377,68	73,42	54.439,58		
contribuiçoes de intervençao no dominio economico	5.572.247,00	5.852.024,14	1.420.414,82	24,27	4.750.886,93	81,18	1.101.137,21		
receita patrimonial	104.400,00	134.592,75	20.994,99	15,59	111.000,11	82,47	23.592,64		
receitas imobiliarias	3.248.697,00	4.487.709,18	656.160,91	14,62	3.584.696,63	79,87	903.012,55		
receita de valores mobiliarios									
receita de servicos	78.200,00	96.159,84	91.492,03	95,14	94.643,79	98,42	1.516,05		
transferencias correntes	240.050.386,73	230.208.602,06	33.121.612,44	14,38	187.879.719,42	81,61	42.328.882,64		
transferencias de instituiçoes privadas	22.043,00	235.705,59	88.958,91	37,74	210.031,76	89,10	25.673,83		
transferencias de convenios	3.270.570,87	1.510.229,27	396.063,72	26,22	1.246.186,27	82,51	264.043,00		
outras receitas correntes									
multas e juros de mora	3.943.335,00	3.839.363,49	547.172,21	14,25	3.149.579,36	82,03	689.765,13		
indenizacoes e restituicoes	2.840.486,03	1.079.078,93	285.965,78	26,50	910.590,96	84,38	168.487,97		
receita da divida ativa	5.851.553,00	6.592.190,42	897.732,29	13,61	5.351.899,34	81,18	1.240.291,08		
receitas correntes diversas	36.192.594,69	6.645.837,13	364.374,80	5,48	2.170.933,94	32,66	4.474.903,19		
RECEITAS DE CAPITAL									
operacoes de credito									
operacoes de credito internas	8.704.500,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
transferencias de capital									
transferencias de convenios	33.952.967,47	8.215.119,32	287.362,58	3,49	8.215.119,32	100,00	0,00		
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	15.300,00	6.886,28	0,00	0,00	3.061,19	44,45	3.825,09		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	414.765.000,00	342.360.550,42	47.037.760,71	13,73	281.475.082,10	82,21	60.885.468,32		
OPERACOES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operacoes de Credito Internas									
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operacoes de Credito Externas									
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	414.765.000,00	342.360.550,42	47.037.760,71	13,73	281.475.082,10	82,21	60.885.468,32		
DEFICIT (VI)									
TOTAL (VII) = (V + VI)	414.765.000,00	342.360.550,42	47.037.760,71	13,73	312.340.880,86	91,23	30.019.669,56		
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (utilizados para cred.adicionais)									
superavit financeiro		22.543.664,99					22.543.664,99		
reabertura de creditos adicionais		0,00					0,00		

CONAM 1.0-2016

MUNICÍPIO DE JAHU										
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA										
BALANCO ORCAMENTARIO										
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2016 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO										
Em Reais										
DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Ate o Bimestre (e)		No Bimestre (h)	Ate o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	414.742.700,00	438.510.808,24	12.852.272,47	383.027.047,95	55.483.760,29	45.854.918,97	312.333.022,66	126.177.785,58	267.016.839,35	0,00
DESPESAS CORRENTES										
pessoal e encargos sociais	155.695.867,25	156.568.041,99	9.037.498,19	137.830.530,12	18.737.511,87	25.510.432,32	126.227.846,63	30.340.195,36	105.663.833,49	0,00
juros e encargos da divida	4.500,00	157.500,00	0,00	153.000,00	4.500,00	25.133,43	125.932,26	31.567,74	125.932,26	0,00
outras despesas correntes	196.829.392,87	203.590.989,50	3.633.046,23	181.396.060,49	22.194.929,01	20.075.521,14	152.516.714,77	51.074.274,73	131.991.417,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL										
investimentos	47.611.687,02	67.625.308,80	181.728,05	53.565.395,80	14.059.913,00	342.186,64	23.589.368,94	44.035.939,86	21.009.505,55	0,00
amortizacão da divida	10.287.368,35	10.568.967,95	0,00	10.082.061,54	486.906,41	-98.354,56	9.873.160,06	695.807,89	8.226.150,34	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS										
reserva de contingencia ou reserva do RPPS	4.313.884,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	15.300,00	15.300,00	0,00	8.033,48	7.266,52	1.526,22	7.858,20	7.441,80	6.860,29	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	414.758.000,00	438.526.108,24	12.852.272,47	383.035.081,43	55.491.026,81	45.856.445,19	312.340.880,86	126.185.227,38	267.023.699,64	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA/ REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacão da Divida Interna										
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacão da Divida Externa										
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XII)	414.758.000,00	438.526.108,24	12.852.272,47	383.035.081,43	55.491.026,81	45.856.445,19	312.340.880,86	126.185.227,38	267.023.699,64	0,00
SUPERAVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	414.758.000,00	438.526.108,24	12.852.272,47	383.035.081,43	55.491.026,81	45.856.445,19	312.340.880,86	126.185.227,38	267.023.699,64	0,00

CONAM 1.0-2016

RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS							
receita de contribuiçoes (i)							
contribuiçoes sociais (i)	15.300,00	6.886,28	0,00	0,00	3.061,19	44,45	3.825,09
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	15.300,00	6.886,28	0,00	0,00	3.061,19	44,45	3.825,09

DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Ate o Bimestre (e)		No Bimestre (h)	Ate o Bimestre (g)			
DESPESAS CORRENTES										
pessoal e encargos sociais	15.300,00	15.300,00	0,00	8.033,48	7.266,52	1.526,22	7.858,20	7.441,80	6.860,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	15.300,00	15.300,00	0,00	8.033,48	7.266,52	1.526,22	7.858,20	7.441,80	6.860,29	0,00

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE
Data da emissão 29/NOV/2016 e hora de emissão 12:05

CONAM 1.0-2016

SILVIA HELENA SORGI
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SINEY FRANCISCO MEDINA
CONTADOR
CPF-154.930.478-02

RAFAEL LINARDELLI AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU									
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES									
ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2016 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO									
Em Reais									
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		NAO PROCESSADOS		Em 2015
			Ate o Bimestre/ 2016	Ate o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015			
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	225.727,00	291.412,28	235.976,75		182.857,36				
RECEITAS CORRENTES	225.727,00	291.412,28	235.976,75		182.857,36				
Receita de Contribuicoes dos Segurados	219.810,00	204.817,26	150.377,68		134.007,58				
Pessoal Civil	219.810,00	204.817,26	150.377,68		134.007,58				
Ativo	9.350,00	8.353,94	6.529,39		4.617,09				
Inativo	210.460,00	196.463,32	143.848,29		129.390,49				
Receita Patrimonial	5.800,00	86.565,77	85.599,07		48.819,28				
Receitas de Valores Mobiliarios	5.800,00	86.565,77	85.599,07		48.819,28				
Outras Receitas Correntes	117,00	29,25			30,50				
Demais Receitas Correntes	117,00	29,25			30,50				
RECEITAS DE CAPITAL									
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	15.300,00	6.886,28	3.061,19		8.504,45				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS-RPPS (III)=(I+II)	241.027,00	298.298,56	239.037,94		191.361,81				
DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		
			Ate o Bimestre/ 2016	Ate o Bimestre/ 2015	Ate o Bimestre/ 2016	Ate o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015	
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (IV)	10.166.952,00	11.985.971,63	11.053.324,48	9.007.387,45	9.147.303,55	6.487.761,62			
ADMINISTRACAO	10.166.952,00	11.985.971,63	3.943.511,20	1.729.054,55	3.607.851,09	1.412.965,70			
Despesas Correntes	9.981.052,00	11.800.071,63	3.809.251,20	1.724.315,00	3.496.767,55	1.408.226,15			
Despesas de Capital	185.900,00	185.900,00	134.260,00	4.739,55	111.083,54	4.739,55			
PREVIDENCIA			7.109.813,28	7.278.332,90	5.539.452,46	5.074.795,92			
Pessoal Civil			7.109.813,28	7.278.332,90	5.539.452,46	5.074.795,92			
Aposentadorias			4.600.000,00	4.470.178,90	3.412.585,24	3.109.196,98			
Pensões			2.500.000,00	2.800.000,00	2.117.053,94	1.957.991,21			
Outros Benefícios Previdenciarios			9.813,28	8.154,00	9.813,28	7.607,73			
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (V)									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS-RPPS (VI)=(IV+V)	10.166.952,00	11.985.971,63	11.053.324,48	9.007.387,45	9.147.303,55	6.487.761,62			
RESULTADO PREVIDENCIARIO - RPPS (VII)=(III-VI)	(9.925.925,00)	(11.687.673,07)	(10.814.286,54)	(8.816.025,64)	(8.908.265,61)	(6.296.399,81)	---	---	
CONAM 1.1-2016									
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR									
APORTES REALIZADOS									
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS							9.005.205,17	0,00	
Plano Financeiro									
Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras									
Recursos para Formacao de Reserva									
Outros Aportes para o RPPS									
Plano Previdenciario							9.005.205,17		
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro							9.005.205,17		
Recursos para Cobertura de Deficit Atuarial									
Outros Aportes para o RPPS									
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS									
Valor								0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS									
Caixa							0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento							14.586,35	5.089,27	
Investimentos							1.250.861,09	1.002.118,27	
Outros Bens e Direitos							0,00	0,00	
RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS - RPPS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		NAO PROCESSADOS		
			Ate o Bimestre/ 2016	Ate o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015			
RECEITAS CORRENTES (VIII)	15.300,00	6.886,28	3.061,19		8.504,45				
Receita de Contribuicoes	15.300,00	6.886,28	3.061,19		8.504,45				
Patronal	15.300,00	6.886,28	3.061,19		8.504,45				
Pessoal Civil	15.300,00	6.886,28	3.061,19		8.504,45				
Ativo	10.600,00	5.711,22	3.061,19		5.578,91				
Inativo	4.700,00	1.175,06			2.925,54				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)									
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORCAMENTARIAS (X)=(VIII+IX)	15.300,00	6.886,28	3.061,19		8.504,45				
CONAM 1.1-2016									
DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS - RPPS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		
			Ate o Bimestre/ 2016	Ate o Bimestre/ 2015	Ate o Bimestre/ 2016	Ate o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015	
ADMINISTRACAO (XI)									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORCAMENTARIAS (XII)=(XI)									
CONAM 1.1-2016									

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 29/NOV/2016 e hora de emissao 12:06

Notas:

Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. O controle no ultimo bimestre, foi direcionado para a coluna "Despesas Empenhadas", cujo valor devera ser igual a soma dos valores das colunas "Despesas Liquidadas" e "Inscritas em Restos a Pagar Nao Processados". Dessa forma, para maior transparencia, as despesas para fins de controle, estao segregadas em:

- a) Despesas liquidadas(executadas) sao aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;

- b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forza do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

SILVIA HELENA SORGI
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SIDNEY FRANCISCO MEDINA
CONTADOR
CPF-154.930.478-02

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU												CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO												
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2016 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")												Em Reais
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
			No Bimestre	Ate o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Ate o Bimestre	% (d/total d)			
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	414.742.700,00	438.510.808,24	12.852.272,47	383.027.047,95	99,99	55.483.760,29	45.854.918,97	312.333.022,66	99,99	126.177.785,58	0,00	
LEGISLATIVA												
administracao geral	7.063.000,00	7.063.000,00	720.939,98	4.352.319,93	1,13	2.710.680,07	866.468,28	4.043.569,46	1,29	3.019.430,54	0,00	
ESSENCIAL A JUSTICA												
administracao geral	2.217.280,58	2.217.280,58	178.316,65	1.392.738,91	0,36	824.541,67	208.780,23	1.216.665,87	0,38	1.000.614,71	0,00	
ADMINISTRACAO												
administracao geral	58.507.587,10	56.457.160,13	1.015.528,24	50.258.508,43	13,12	6.198.651,70	3.105.781,72	17.943.153,54	5,74	38.514.006,59	0,00	
normatizacao e fiscalizacao	935.000,00	1.216.084,66	117.815,86	734.985,19	0,19	481.099,47	133.479,09	722.501,09	0,23	493.583,57	0,00	
tecnologia da informacao	55.134,12	55.134,12	0,00	50.691,94	0,01	4.442,18	0,00	45.639,91	0,01	9.494,21	0,00	
comunicacao social	840.369,14	840.369,14	6.365,51	300.150,63	0,07	540.217,51	56.352,06	268.032,02	0,08	572.336,12	0,00	
SEGURANCA PUBLICA												
policciamento	159.113,00	1.256.655,30	18.280,30	439.274,70	0,11	817.380,60	43.779,56	334.649,04	0,10	922.006,26	0,00	
ASSISTENCIA SOCIAL												
administracao geral	5.064.541,47	5.172.485,47	206.338,95	4.715.878,70	1,23	456.606,77	875.052,90	4.388.011,52	1,40	784.473,95	0,00	
assistencia ao idoso	568.852,90	604.144,57	38.800,07	490.679,70	0,12	113.464,87	34.316,91	469.774,79	0,15	134.369,78	0,00	
assistencia ao portador de deficiencia	548.825,20	458.721,67	0,00	454.039,66	0,11	4.682,01	0,00	454.039,66	0,14	4.682,01	0,00	
assistencia a crianca e ao adolescente	1.897.625,90	2.615.801,21	20.780,36	2.114.184,15	0,55	501.616,96	499.397,69	2.095.643,11	0,67	2.590.159,00	0,00	
assistencia comunitaria	2.308.217,40	3.243.844,65	153.336,05	851.500,24	0,22	2.392.344,41	164.229,41	779.460,70	0,24	2.464.333,95	0,00	
PREVIDENCIA SOCIAL												
previdencia do regime estatutario	10.166.952,00	11.985.971,63	1.088.849,67	11.053.324,48	2,88	932.647,15	2.229.603,68	9.147.303,55	2,92	2.838.668,08	0,00	
SAUDE												
atencao basica	42.579.943,58	49.800.003,20	2.204.423,15	42.824.966,75	11,18	6.975.036,45	7.636.798,15	39.053.537,31	12,50	10.746.465,89	0,00	
assistencia hospitalar e ambulatorial	80.177.684,40	72.060.829,18	798.380,16	67.571.579,86	17,64	4.489.249,32	3.024.247,93	61.371.490,19	19,64	10.689.338,99	0,00	
suporte profilatico e terapeutico	13.031.085,00	9.823.715,26	1.699.351,27	8.082.412,49	2,11	1.741.302,77	1.203.884,99	6.843.562,01	2,19	2.980.153,25	0,00	
vigilancia sanitaria	1.625.553,00	2.260.911,64	0,00	1.487.530,80	0,38	773.380,84	28.800,00	783.372,16	0,25	1.477.539,48	0,00	
vigilancia epidemiologica	795.027,00	1.377.776,70	754.787,04	1.432.574,26	0,37	545.202,44	785.146,24	1.353.572,04	0,43	624.204,66	0,00	
EDUCACAO												
administracao geral	159.452,00	214.452,00	0,00	213.600,00	0,05	852,00	29.463,46	132.099,27	0,04	82.352,73	0,00	
alimentacao e nutricao	5.933.564,00	5.165.732,33	-912.283,82	4.546.238,80	1,18	619.493,53	703.758,12	4.513.519,82	1,44	652.212,51	0,00	
ensino fundamental	45.539.402,88	51.224.066,22	358.368,59	47.477.864,68	12,39	3.746.201,54	8.720.522,37	42.167.471,04	13,50	9.056.595,18	0,00	
ensino medio	1.265.321,00	1.678.421,66	-167.393,99	1.498.473,87	0,39	179.949,13	146.758,99	702.856,54	0,22	975.564,46	0,00	
ensino superior	232.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
educacao infantil	40.328.563,58	44.028.000,37	2.813.295,72	38.389.435,30	10,02	5.638.565,07	6.493.577,20	31.519.389,99	10,09	12.508.610,38	0,00	
educacao de jovens e adultos	137.440,00	137.440,00	1.301,58	1.301,58	0,00	136.138,42	0,00	0,00	0,00	137.440,00	0,00	
educacao especial	2.368.481,00	2.453.481,00	-920.521,36	1.513.469,79	0,39	940.011,21	-908.519,95	1.401.194,63	0,44	1.052.286,37	0,00	
CULTURA												
patr.historico, artistico e arqueologico	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	
diffusao cultural	3.291.707,12	3.465.451,37	142.976,59	2.477.185,92	0,64	988.265,45	394.801,65	2.203.103,21	0,70	1.262.348,16	0,00	
URBANISMO												
administracao geral	14.356.724,55	16.043.069,32	488.845,69	14.458.896,57	3,77	1.584.172,75	2.932.702,02	12.754.876,79	4,08	3.288.192,53	0,00	
infra-estrutura urbana	18.087.871,27	31.988.647,74	105.562,23	25.642.560,30	6,69	6.346.087,44	292.251,44	24.167.189,09	7,73	7.821.458,65	0,00	

CONAM 1.0-2016

MUNICÍPIO DE JAHU												CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO												
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2016 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")												Em Reais
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
			No Bimestre	Ate o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Ate o Bimestre	% (d/total d)			
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)		
servicos urbanos	14.117.834,23	14.886.834,23	304.587,79	13.433.200,10	3,50	1.453.634,13	2.303.644,06	11.285.009,79	3,61	3.601.824,44	0,00	
transportes coletivos urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
HABITACAO												
habitacao urbana	1.333.036,26	1.333.036,26	80.460,43	823.920,31	0,21	509.115,95	146.805,71	749.099,47	0,23	583.936,79	0,00	
GESTAO AMBIENTAL												
preservacao e conservacao ambiental	984.657,00	1.018.657,00	1.440,34	981.166,13	0,25	37.490,87	126.111,12	1.760.877,96	0,24	257.779,04	0,00	
AGRICULTURA												
planejamento e orcamento	1.519.690,85	1.689.690,85	93.097,52	1.461.121,32	0,38	228.569,53	247.843,22	1.153.801,31	0,36	535.889,54	0,00	
COMERCIO E SERVICOS												
planejamento e orcamento	1.916.516,79	1.847.290,71	17.225,52	1.438.903,81	0,37	408.386,90	128.589,94	1.081.710,43	0,34	765.580,28	0,00	
promocao da producao vegetal	4.583,00	4.583,00	0,00	0,00	0,00	4.583,00	0,00	0,00	0,00	4.583,00	0,00	
abastecimento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	
promocao comercial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	
turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
DESPORTO E LAZER												
desporto de rendimento	908.407,00	958.407,00	117.021,99	837.382,15	0,21	121.024,85	197.194,79	729.879,75	0,23	228.527,25	0,00	
desporto comunitario	2.902.834,81	3.339.622,87	443.980,82	3.183.306,45	0,83	156.316,42	649.037,41	2.975.101,79	0,95	364.521,08	0,00	
lazer	159.940,00	124.940,00	41,31	105.317,47	0,02	19.622,53	25.974,00	74.050,06	0,02	50.889,94	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS												
servico da ovidia interna	11.294.001,35	11.828.600,95	74.038,35	11.316.127,27	2,95	512.473,68	-54.493,20	11.069.399,57	3,54	759.201,38	0,00	
outros encargos especiais	15.041.996,01	15.967.996,01	787.933,91	14.620.237,31	3,81	1.347.758,70	2.382.797,96	11.578.414,18	3,70	4.389.581,83	0,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA												
reserva de contingencia	4.313.884,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	15.300,00	15.300,00	0,00	8.033,48	0,00	7.266,52	1.526,22	7.858,20	0,00	7.441,80	0,00	
TOTAL (III)=(I + II)	414.758.000,00	438.526.108,24	12.852.272,47	383.035.081,43		55.491.026,81	45.856.445,19	312.340.880,86		126.185.227,38	0,00	

CONAM 1.0-2016

MUNICÍPIO DE JAHU												CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO												
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2016 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")												Em Reais
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
			No Bimestre	Ate o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Ate o Bimestre	% (d/total d)			
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)												
ENCARGOS ESPECIAIS												
outros encargos especiais	15.300,00	15.300,00	0,00	8.033,48	0,00	7.266,52	1.526,22	7.858,20	0,00	7.441,80	0,00	
TOTAL DAS INTRA-ORCAMENTARIAS	15.300,00	15.300,00	0,00	8.033,48	0,00	7.266,52	1.526,22	7.858,20				

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE JAHU	CONAM
Relatorio Resumido da Execução Orcamentaria		
Demonstrativo da Receita Corrente Liquida		
Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social		
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	Periodo de Referencia: NOVEMBRO/2015 A OUTUBRO/2016	R\$ 1,00

ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES						
	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16
RECEITAS CORRENTES (I)							
Receita Tributaria							
IPTU	1.459.590,99	1.507.018,09	40.696,02	1.896.533,82	2.384.383,86	2.846.118,45	13.181.843,61
ISS	697.801,83	1.351.431,78	2.047.339,70	1.398.816,90	1.619.010,60	1.760.769,37	1.803.618,32
ITBI	419.973,66	678.411,94	438.158,69	506.780,38	460.106,99	412.437,96	402.078,18
IRRF	336.463,66	917.315,50	31.542,53	353.295,23	718.239,11	50.200,23	460.330,09
Outras Receitas Tributarias	633.798,14	614.243,04	117.428,61	758.781,38	877.520,74	1.113.095,01	4.817.917,66
Receita de Contribuicoes	183.594,05	879.997,33	458.228,83	445.185,30	456.434,38	484.287,20	250.673,47
Receita Patrimonial	1.500.123,57	27.392,18	21.217,13	428.122,23	415.928,95	509.386,83	520.628,82
Receita de Servicos	23.650,12	15.199,09	335,69	1.205,11	612,84	7,41	-1.059,44
Transferencias Correntes							
Cota-Parte do FPM	3.222.492,89	3.705.497,04	4.653.815,96	5.825.904,76	3.538.762,94	4.206.829,14	5.594.067,35
Cota-Parte do ICMS	4.487.299,54	7.110.066,97	5.463.689,45	3.956.690,13	6.664.439,20	4.894.263,31	6.041.189,50
Cota-Parte do IPVA	1.077.763,24	1.130.616,12	8.756.284,87	4.444.109,74	3.307.824,12	1.088.569,01	691.129,29
Cota-Parte do ITR	29.570,26	20.747,40	39.733,07	8.373,28	467,57	784,44	38,89
Transferencias da LC 87/1996	26.355,09	26.355,09	26.075,13	26.075,13	26.075,13	26.075,13	26.075,13
Transferencias da LC 61/1989	43.530,44	42.093,61	45.324,72	36.995,19	35.393,35	33.565,83	41.790,22
Transferencias do FUNDEB	3.168.484,79	4.950.475,44	5.414.794,86	3.509.633,52	5.128.714,28	3.486.940,28	4.279.319,71
Outras Transferencias Correntes	5.014.721,90	6.028.372,13	5.534.850,65	4.762.639,98	5.339.630,69	5.125.103,29	5.651.955,64
Outras Receitas Correntes	1.477.515,79	3.029.018,30	1.642.280,59	870.745,58	947.108,82	823.619,86	922.136,47
DEDUCOES (II)							
Contribuicao para o Plano de Previdencia do Servidor	15.019,41	44.032,21	513,01	14.733,64	31.370,27	688,45	17.140,46
Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	1.774.481,18	2.406.780,88	3.874.369,96	2.865.153,63	2.714.612,42	2.055.513,81	2.478.858,04
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	22.013.229,37	29.583.437,96	30.856.913,53	26.350.000,39	29.174.670,88	24.805.850,49	42.187.734,41

ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES					TOTAL	PREVISAO
	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	(ULTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2016
RECEITAS CORRENTES (I)							
Receita Tributaria							
IPTU	1.453.205,44	1.419.316,82	1.440.456,23	1.409.200,70	1.414.574,37	30.452.938,40	30.327.855,25
ISS	1.671.457,21	1.785.864,16	1.695.830,16	1.640.552,78	1.612.066,45	19.084.559,26	19.272.267,13
ITBI	379.376,45	583.837,74	388.892,71	339.025,61	320.813,93	5.329.894,24	5.306.651,56
IRRF	484.130,70	463.094,07	433.897,92	465.104,58	480.664,15	5.194.277,77	5.650.431,48
Outras Receitas Tributarias	761.305,38	761.659,96	602.339,78	579.749,26	562.896,40	12.200.735,36	12.695.029,34
Receita de Contribuicoes	859.675,88	456.233,73	35.327,10	951.555,82	503.662,90	5.964.855,99	6.056.841,40
Receita Patrimonial	444.885,55	301.813,44	376.557,89	369.094,48	308.061,42	5.223.212,49	4.622.301,93
Receita de Servicos	437,64	33,80	1.578,71	92.155,16	-663,13	133.493,00	96.159,84
Transferencias Correntes							
Cota-Parte do FPM	4.621.605,87	3.350.718,50	4.155.355,38	3.379.134,08	4.101.914,00	50.356.097,91	55.987.360,15
Cota-Parte do ICMS	4.573.143,41	5.222.500,22	5.945.997,53	4.631.699,41	5.134.202,93	64.125.181,60	64.753.394,80
Cota-Parte do IPVA	892.849,76	692.587,90	726.934,66	938.960,29	722.055,86	24.469.684,86	24.560.462,09
Cota-Parte do ITR	7.256,19	7.147,21	7.749,70	19.641,62	539.706,03	681.215,66	685.814,39
Transferencias da LC 87/1996	26.075,13	26.075,13	26.075,13	26.075,13	26.075,13	313.461,48	325.236,85
Transferencias da LC 61/1989	25.081,81	31.340,41	34.700,85	34.748,66	37.700,23	442.265,32	468.869,48
Transferencias do FUNDEB	3.286.816,63	3.567.794,28	3.942.082,77	3.236.426,56	3.596.903,35	47.568.386,47	48.282.235,77
Outras Transferencias Correntes	5.029.567,73	6.606.552,96	5.277.351,71	4.828.511,09	6.273.242,61	65.472.500,38	67.301.006,67
Outras Receitas Correntes	1.282.786,80	1.415.587,62	1.583.488,68	951.432,84	1.143.815,34	16.089.536,69	18.156.469,97
DEDUCOES (II)							
Contribuicao para o Plano de Previdencia do Servidor	17.140,46	16.585,54	17.401,95	17.401,95	17.401,95	209.429,30	204.817,26
Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	2.029.202,20	1.866.073,83	2.204.268,48	1.808.031,14	2.112.330,77	28.189.676,34	30.409.843,28
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	23.753.314,92	24.809.498,58	24.452.946,48	22.067.634,98	24.647.959,25	324.703.191,24	333.933.727,56

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 29/NOV/2016 e hora de emissao 12:06

CONAM 1.0-2016

Nota: Apos a Reforma Previdenciaria, consignada na Emenda Constitucional No. 40, de 29 de maio de 2003, as receitas e despesas da previdencia foram separadas das demais receitas e despesas da seguridade social (assistencia social e saude).

Dessa forma, quando na LRF, editada anteriormente a EC 40, sao citadas a previdencia e assistencia social, deve-se entender apenas previdencia, a luz das normas constitucionais.

SILVIA HELENA SORGI
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇASSIDNEY FRANCISCO MEDINA
CONTADORRAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL

CPF-154.930.478-02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2016 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO												
R\$ 1,00												
PODER / ORGAO	Restos a Pagar Processados e não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores						Restos a Pagar Não Processados					
	Inscritos			Inscritos			Liquidados			Saldo		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro/ 2015	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro/ 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
LEGISLATIVO												
CAMARA MUNICIPAL	0,00	10.946,56	10.946,56	0,00	0,00	0,00	208.531,30	186.000,00	186.000,00	16.183,60	6.347,70	6.347,70
EXECUTIVO												
ADMINISTRACAO DIRETA												
PREFEITURA MUNICIPAL												
PODER EXECUTIVO	9.387.862,93	8.960.361,53	10.067.311,30	1.642.289,16	6.638.624,00	723.177,25	8.511.660,98	5.950.068,54	6.220.569,26	690.511,12	2.323.757,85	8.962.381,85
TOTAL DA PREFEITURA	9.387.862,93	8.960.361,53	10.067.311,30	1.642.289,16	6.638.624,00	723.177,25	8.511.660,98	5.950.068,54	6.220.569,26	690.511,12	2.323.757,85	8.962.381,85
ADMINISTRACAO INDIRETA												
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPI	71,05	0,00	0,00	0,00	71,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,05
TOTAL (III)=(I + II)	9.387.933,98	8.971.308,09	10.078.257,86	1.642.289,16	6.638.695,05	723.177,25	8.720.192,28	6.136.068,54	6.406.569,26	706.694,72	2.330.105,55	8.968.800,60

CONAM 1.0-2016

SILVIA HELENA SORGI
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SIDNEY FRANCISCO MEDINA
CONTADOR
154.930.478-02

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU			
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2016 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III)			
R\$ 1,00			
DIVIDA FISCAL LIQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dezembro 2015 (a)	Em JUL-AGO/2016 (b)	Em SET-OUT/2016 (c)
Divida Consolidada (I)	109.965.343,38	114.957.629,92	115.203.708,57
Deducoes (II)	29.153.602,79	42.521.968,92	35.696.740,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.862.015,96	48.318.711,08	40.963.126,87
Demais Haveres Financeiros	5.373.935,10	3.548.323,83	1.372.237,84
(-) Restos a Pagar Processados(Exceto Precatorios)	19.082.348,27	9.345.065,99	6.638.624,00
Divida Consolidada Liquida (III) = (I - II)	80.811.740,59	72.435.661,00	79.506.967,86
Receita de Privatizacoes (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)	41.942.868,03	52.098.227,53	52.232.570,88
Divida Fiscal Liquida (VI) = (III + IV - V)	38.868.872,56	20.337.433,47	27.274.396,98
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERENCIA		
	No Bimestre (c - b)	Ate o Bimestre (c - a)	
Valor	6.936.963,51	-11.594.475,58	



DISCRIMINACAO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA	-5.898.000,00

CONAM 2.0-2016

REGIME PREVIDENCIARIO			
DIVIDA FISCAL LIQUIDA PREVIDENCIARIA	SALDO		
	Em 31 Dezembro 2015 (a)	Em JUL-AGO/2016 (b)	Em SET-OUT/2016 (c)
Divida Consolidada Previdenciaria (VII)	471.417,46	386.801,78	364.593,92
Passivo Atuarial			
Demais Dividas	471.417,46	386.801,78	364.593,92
Deducoes (VIII)	1.007.136,59	1.176.472,66	1.265.376,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.089,27	15.470,35	14.586,35
Investimentos	1.002.118,37	1.161.073,36	1.250.861,09
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	71,05	71,05	71,05
Div. Consolidada Liquida Previdenciaria (IX)=(VII-VIII)	-535.719,13	-789.670,88	-900.782,47
Passivos Reconhecidos (X)	39.482,82	32.396,35	30.536,35
Divida Fiscal Liquida Previdenciaria (XI) = (IX - X)	-575.201,95	-822.067,23	-931.318,82

CONAM 2.0-2016

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE
Data da emissao 29/NOV/2016 e hora de emissao 12:07

NOTAS:

- Os valores registrados no quadro da Divida Fiscal Liquida nao devem incluir os valores que irao compor o calculo da Divida Fiscal Liquida Previdenciaria, os quais deverao ser registrados em quadro proprio nesse demonstrativo.
- Os Passivos Reconhecidos correspondem as dividas juridicamente devidas, de valor certo, reconhecidas pelo governo e representativas de deficits passados que nao mais ocorrem no presente, tais como: parcelamentos de dividas junto ao INSS, FGTS, RPPS, fornecedores, empreiteiras, sentencas judiciais (principalmente as trabalhistas) posteriores a 05/05/2000 e dividas com companhias privadas, estaduais e federais de energia, agua e saneamento.

DETALHAMENTO	SALDO		
	Em 31 Dezembro 2015 (a)	Em JUL-AGO/2016 (b)	Em SET-OUT/2016 (c)
Programa de Modernizacao da Administracao Publica - PMAT	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminacao Publica - RELUZ	0,00	0,00	0,00

CONAM 2.0-2016

SILVIA HELENA SORGI
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SIDNEY FRANCISCO MEDINA
CONTADOR
CPF-154.930.478-02

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

RECEITAS PRIMARIAS	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Ate o Bimestre/2016	Ate o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	329.657.721,92	269.675.266,15	262.697.138,89
RECEITAS TRIBUTARIAS	73.252.234,76	63.646.356,40	57.757.535,37
IPTU	30.327.855,25	27.486.329,32	25.256.304,52
ISS	19.272.267,13	17.035.325,65	15.798.713,52
ITBI	5.306.651,56	4.231.508,64	4.322.986,32
IRRF	5.650.431,48	3.940.498,61	2.918.437,14
Outras Receitas Tributarias	12.695.029,34	10.952.694,18	9.461.093,87
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	6.063.727,68	4.904.325,80	4.476.692,89
Receitas Previdenciarias	211.703,54	153.438,87	142.512,03
Outras Receitas de Contribuicoes	5.852.024,14	4.750.886,93	4.334.180,86
RECEITA PATRIMONIAL LIQUIDA	134.592,75	111.000,11	79.910,42
Receita Patrimonial	4.622.301,93	3.695.696,74	5.203.399,40
(-) Aplicacoes Financeiras	4.487.709,18	3.584.696,63	5.123.488,98



TRANSFERENCIAS CORRENTES	231.954.536,92	189.335.937,45	175.765.411,82
Cota-Parte do FPM	44.392.802,87	34.742.486,91	26.266.971,38
Cota-Parte do ICMS	51.177.437,80	42.022.252,24	42.585.478,94
Cota-Parte do IPVA	19.654.114,89	17.693.733,10	17.026.866,51
Convenios	1.510.229,27	1.246.186,27	1.316.883,42
Outras Transferencias Correntes	115.219.952,09	93.631.278,93	88.569.211,57
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	18.252.629,81	11.677.646,39	24.617.588,39
Divida Ativa	6.592.190,42	5.351.899,34	5.849.271,38
Diversas Receitas Correntes	11.660.439,39	6.325.747,05	18.768.317,01
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.215.119,32	8.215.119,32	12.550.895,96
Operacoes de Credito (III)	0,00	0,00	572.088,85
Amortizacao de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	8.215.119,32	8.215.119,32	11.978.807,11
Convenios	8.215.119,32	8.215.119,32	11.893.739,30
Outras Transferencias Capital	0,00	0,00	85.067,81
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	8.215.119,32	8.215.119,32	11.978.807,11
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII)=(I + VI)	337.872.841,24	277.890.385,47	274.675.946,00

CONAM 1.0-2016
Continua (1/2)

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JAHU				CONAM	
						Continuacao	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2016 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)							
Em reais							
DESPESAS PRIMARIAS	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
		Ate o Bimestre 2016	Ate o Bimestre 2015	Ate o Bimestre 2016	Ate o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	360.331.831,49	319.387.624,09	275.700.591,15	278.878.351,86	235.496.765,26		
Pessoal e Encargos Sociais	156.583.341,99	137.838.563,60	104.179.463,81	126.235.704,83	101.913.417,65		
Juros e Encargos da Divida (IX)	157.500,00	153.000,00	0,00	125.932,26	0,00		
Outras Despesas Correntes	203.590.989,50	181.396.060,49	171.521.127,34	152.516.714,77	133.583.347,61		
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	360.174.331,49	319.234.624,09	275.700.591,15	278.752.419,60	235.496.765,26		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	78.194.276,75	63.647.457,34	86.726.921,53	33.462.529,00	38.256.856,65		
Investimentos	67.625.308,80	53.565.395,80	81.762.934,47	23.589.368,94	34.169.280,00		
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessao de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquis.de Titulo de Capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortizacao da Divida (XIV)	10.568.967,95	10.082.061,54	4.963.987,06	9.873.160,06	4.087.576,65		
DESPESAS PRIMARIAS CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	67.625.308,80	53.565.395,80	81.762.934,47	23.589.368,94	34.169.280,00		
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	427.799.640,29	372.800.019,89	357.463.525,62	302.341.788,54	269.666.045,26		
RESULTADO PRIMARIO (XIX)=(VII-XVIII)	-89.926.799,05	-94.909.634,42	-82.787.579,62	-24.451.403,07	5.009.900,74		
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		22.543.664,99		0,00			

CONAM 1.0-2016
(2/2)

DISCRIMINACAO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA	-414.000,00

Notas:

Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. O controle no ultimo bimestre, foi direcionado para a coluna "Despesas Empenhadas", cujo valor devera ser igual a soma dos valores das colunas "Despesas Liquidadas" e "Inscritas em Restos a Pagar Nao Processados". Dessa forma, para maior transparencia, as despesas para fins de controle, estao segregadas em:

- a) Despesas liquidadas(executadas) sao aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Notas complementares:

Dos valores das Receitas de Transferencias Correntes, foram deduzidos a parcela destinada a formacao do FUNDEB.
FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE
Data da emissao 29/NOV/2016 e hora de emissao 12:07

SILVIA HELENA SORGI
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SIDNEY FRANCISCO MEDINA
CONTADOR
CPF-154.930.478-02

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 114, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 52-PG/2012 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 52-PG/2012 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 52-PG/2012.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 17 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 115, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2430-PG/2012 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 2430-PG/2012 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 2430-PG/2012.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 17 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 116 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2832-PG/2012 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 2832-PG/2012 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 2832-PG/2012.



Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 17 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 117 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4674-PG/2012 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 4674-PG/2012 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 4674-PG/2012.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 17 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 118 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 5822-PG/2012 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 5822-PG/2012 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 5822-PG/2012.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 17 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 119 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2838-PG/2014 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 2838-PG/2014 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;



RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 2838-PG/2014.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 17 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 120 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2633-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 2633-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 2633-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 17 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 121 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3046-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 3046-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 3046-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 17 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 122 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 14750-RP/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;



Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 14750-RP/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 14750-RP/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 17 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 123 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4279-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 4279-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 4279-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 17 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 124 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4280-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 4280-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 4280-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 17 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 125, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade pelos fatos constantes do processo administrativo nº 3921-PG/2016.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com fundamento no art. 114 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;



Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 3921-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições, identificada no processo administrativo nº 3921-PG/2016, para apuração de crime cometido contra a Administração Pública por Servidor Municipal.

Art. 2º O processo administrativo disciplinar instaurado por esta Portaria será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída por meio da Portaria nº 780, de 21 de março de 2016, presidida por Ivo Francisco Manoel, matrícula nº 001464, Gerente, e demais membros, Geraldo Mozart Henrique Junior, matrícula nº 003002, Chefe de Seção, e Marcio Henrique Sagioro, matrícula nº 008517, Diretor.

Art. 3º O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do indiciado, prorrogáveis por igual período mediante autorização do Secretário de Negócios Jurídicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 21 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 126, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade pelos fatos constantes do processo administrativo nº 3922-PG/2016.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com fundamento no art. 114 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 3922-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições, identificada no processo administrativo nº 3922-PG/2016, para apuração de indícios de irregularidades nas condutas de ex-servidores.

Art. 2º O processo administrativo disciplinar instaurado por esta Portaria será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída por meio da Portaria nº 780, de 21 de março de 2016, presidida por Ivo Francisco Manoel, matrícula nº 001464, Gerente, e demais membros, Geraldo Mozart Henrique Junior, matrícula nº 003002, Chefe de Seção, e Marcio Henrique Sagioro, matrícula nº 008517, Diretor.

Art. 3º O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do indiciado, prorrogáveis por igual período mediante autorização do Secretário de Negócios Jurídicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 21 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 127 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3938-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 3938-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 3938-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 21 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 128, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3514-PG/2011 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 3514-PG/2011 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 3514-PG/2011.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 23 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 129, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2564-PG/2013 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 2564-PG/2013 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 2564-PG/2013.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 23 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 130, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3835-PG/2015 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 3835-PG/2015 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;



RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 3835-PG/2015.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 23 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 131, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 572-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 572-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 572-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 23 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 132, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1457-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 1457-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 1457-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 23 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 133, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2064-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 2064-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;



RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 2064-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 23 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 134, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2087-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 2087-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 2087-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 23 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 135, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2325-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 2325-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 2325-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 23 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 136, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3701-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;



Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 3701-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 3701-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 23 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 137, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3726-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 3726-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 3726-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 23 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 138, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3935-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 3935-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 3935-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 23 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 139, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3941-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 3941-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;



RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 3941-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 23 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 140, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3942-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 3942-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 3942-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 23 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 141, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3943-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 3943-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 3943-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 23 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 142, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4163-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 4163-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;



RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 4163-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 23 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 143, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4178-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 4178-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 4178-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 23 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 144, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4305-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 4305-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 4305-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 23 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 145, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3397-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 77, de 19 de setembro de 2016;



Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instaurada e regulamentada pela Portaria nº 2.535, de 12 de julho de 2016;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3397-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 24 de outubro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 146, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Prorroga o prazo para conclusão da sindicância instaurada pela Portaria SNJ nº 98, de 10 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a necessidade de prorrogação de prazo a fim de produzir todos os elementos comprobatórios imprescindíveis a instrução do processo da sindicância instaurada pela Portaria SNJ nº 98, de 10 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão da sindicância instaurada pela Portaria SNJ nº 98, de 10 de outubro de 2016, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, contados a partir de 19 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de novembro de 2016.

Jahu, 23 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

**Seção V
Poder Legislativo****CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU****LEI Nº 5.123, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.**

PROC. 096/2016

Autoria: Cleonice Reginalda Furquim.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS EM INFORMAR AO CONSUMIDOR SE A GASOLINA COMERCIALIZADA É FORMULADA OU REFINADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU aprovou, e eu, CLEONICE REGINALDA FURQUIM, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:

Art. 1º. Os postos de combustíveis em funcionamento no Município de Jahu ficam obrigados a informar ao consumidor se a gasolina por eles comercializada é formulada ou refinada.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei considera-se:

I - Gasolina refinada: é aquela que passou pelo processo da refinação, em que as substâncias nocivas contidas no petróleo cru são completamente eliminadas.

II - Gasolina formulada: é aquela composta de resíduos de destilação petroquímicos, onde são adicionados solventes, com qualidade inferior à da gasolina refinada.

Art. 3º. Os postos de combustíveis ficam obrigados a afixarem cartazes, medindo no mínimo 594x420mm (Folha A2), com escrita clara legível e em local de fácil visualização, contendo as informações instituídas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Os preços de venda deverão ser discriminados e identificados de forma clara para cada tipo de gasolina.

Art. 5º. O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator:

I - em advertência com notificação dos responsáveis para a regularização no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias;

II - em caso de descumprimento ou da não regularização dentro do prazo estipulado no inciso I deste artigo, será aplicada ao infrator multa no valor correspondente a 250 UFM's, sem prejuízo de aplicação das sanções de natureza civil, penal ou outras definidas em legislação específica;

III - em caso de reincidência, a multa prevista no inciso II deste artigo terá seu valor dobrado;

IV - em caso de descumprimento, mesmo após a imposição de multa em dobro, serão suspensas as licenças municipais de funcionamento, por até 30 (trinta) dias, e após o decurso deste prazo, sem a regularização, serão devidamente cassadas pelo poder público municipal.

Art. 6º. A fiscalização e a aplicação do disposto nesta Lei serão realizadas pelos órgãos competentes.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Câmara Municipal de Jahu
18 de novembro de 2016.

CLEONICE REGINALDA FURQUIM,
Presidente do Poder Legislativo de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra

EMILY MARTINS MORETTO TESTA
Chefe de Execução Legislativa

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007).



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 5.124, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

PROC. 104/2016

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

AUTORIZA A BAIXA DE BENS MÓVEIS E O REPASSE AO PODER EXECUTIVO DOS BENS INSERVÍVEIS QUE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU** aprovou, e eu, **CLEONICE REGINALDA FURQUIM**, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Jahu autorizada a proceder à baixa dos bens patrimoniais que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis, conforme Anexo I da presente lei.

Art. 2º. Os Departamentos Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Jahu adotarão as medidas necessárias à desincorporação dos bens móveis, constantes do Anexo I, do seu patrimônio e inventário, mediante registro e lançamentos nos livros próprios.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jahu
18 de novembro de 2016.

CLEONICE REGINALDA FURQUIM,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra

EMILY MARTINS MORETTO TESTA
Chefe de Execução Legislativa

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007).



ANEXO I

Cd.Bem	Descrição Bem
379	Poltrona diretor c/bco.marca J. Mikawa.
392	Poltrona estofada fixa s/braco
984	Rack para máquina copiadora Sharp
1004	Gerenciador de rede (hub) com 8 portas, marca Encore modelo enh908-nwy+
1005	Gerenciador de rede (hub) com 8 portas, marca Encore modelo enh908-nwy+
1019	Scanner de mesa c/resolução ótica de 2400x2400, 48 bits, marca HP modelo 5490c
1021	Microcomputador Pentium IV, de 1 Ghz, placa mãe com som, vídeo e rede integradas (on board), memória RAM de 128 mb, hd 20 gb, cd-rom, monitor de 15"
1028	Gerenciador de rede switch, marca D-link, modelo des-1024r com 24 portas.
1032	Lavadora tipo tanquinho, marca Mueller pop tank, com capacidade para 4 quilos
1102	Impressora laserjet HP 1300, monocromática, 20 ppm
1110	Ventilador de 30 cm marca Mondial, na cor branca, de 0,07 kwh
1111	Ventilador de 30 cm marca Mondial, na cor branca, de 0,07 kwh
1113	Mesa de fórmica marca sara, modelo ms1065 dobrável, com pés metálicos
1199	Microcomputador Intel Pentium 4 3.4 dual core box, mb Intel d965ss, 512 mb ram ddr2 667 kingston, gabinete upson, hd 80 gb, gravadora dvd lg, monitor aoc 17" lm722 multimídia, teclado multi, mouse optico, pad mouse
1202	Microcomputador Intel Pentium 4 3.4 dual core box, mb intel d965ss, 512 mb ram ddr2 667 kingston, gabinete upson, hd 80 gb, gravadora dvd lg, monitor aoc 17" lm722 multimídia, teclado multi, mouse optico, pad mouse
1205	Microcomputador Intel Pentium 4 3.4 dual core box, mb intel d965ss, 512 mb ram ddr2 667 kingston, gabinete upson, hd 80 gb, gravadora dvd lg, monitor aoc 17" lm722 multimídia, teclado multi, mouse optico, pad mouse
1206	Microcomputador Intel Pentium 4 3.4 dual core box, mb intel d965ss, 512 mb ram ddr2 667 kingston, gabinete upson, hd 80 gb, gravadora dvd lg, monitor aoc 17" lm722 multimídia, teclado multi, mouse optico, pad mouse
1208	Microcomputador Intel Pentium 4 3.4 dual core box, mb intel d965ss, 512 mb ram ddr2 667 kingston, gabinete upson, hd 80 gb, gravadora dvd lg, monitor aoc 17" lm722 multimídia, teclado multi, mouse optico, pad mouse
1209	Microcomputador Intel Pentium 4 3.4 dual core box, mb intel d965ss, 512 mb ram ddr2 667 kingston, gabinete upson, hd 80 gb, gravadora dvd lg, monitor aoc 17" lm722 multimídia, teclado multi, mouse optico, pad mouse



1210	Microcomputador Intel Pentium 4 3.4 dual core box, mb intel d965ss, 512 mb ram ddr2 667 kingston, gabinete upson, hd 80 gb, gravadora dvd lg, monitor aoc 17" lm722 multimídia, teclado multi, mouse optico, pad mouse, com hd de 500 gb.
1212	Microcomputador Intel Pentium 4 3.4 dual core box, mb intel d965ss, 512 mb ram ddr2 667 kingston, gabinete upson, hd 80 gb, gravadora dvd lg, monitor aoc 17" lm722 multimídia, teclado multi, mouse optico, pad mouse
1249	Estabilizador de voltagem com potência de 500VA e proteção de sub e sobretensão; bivolt automático para entrada e saída 115v; marca SMS
1251	Roteador de sinal, marca D-link, di 624, wireless com taxa de transferência de 108 mbps; portas rj45 100 base-txa; funções de firewall.
1303	Estabilizador de voltagem 1 kva bivolt, preto
1304	Estabilizador de voltagem 1 KVA bivolt, preto
1323	Scanner de mesa modelo HP g2710a, com usb 2.0, resolução optica de 2400 dpi, 48 bits, e alimentação de 100 a 240 vca.
1340	Estabilizador de voltagem de 1 kva bivolt SMS progressive
1355	Impressora jato de tinta Epson Stylus Photo T 50
1358	Estabilizador de voltagem de 1 kva, bivolt, marca SMS, cor preto

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato No. 022/2016
 Contratada: **LG Lopes Engenharia - ME.**
 Objeto: Empresa prestadora de serviços técnicos em engenharia elétrica/telecomunicações, na área de radiodifusão para atuar na TV CÂMARA DE JAÚ – canal aberto e digital e como responsável técnico junto a ANATEL.
 Tipo: Contrato
 Valor: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
 Dotação: 01.01.01.02.01.122.0008.2001.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
 Data da Assinatura: 17 de novembro de 2016
 Vigência: De 17 de novembro de 2016 a 16 de novembro de 2017
 Fiscal de Contrato: Angelo José Boaventura

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

ACOLHO manifestação do Pregoeiro que conduziu o Pregão Presencial No. 006/2016, que, em razão da ausência de propostas, resultou deserto. Jahu, 18 de novembro de 2016.

CLEONICE REGINALDA FURQUIM
 Presidente

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Paulo César Grange - MTB 22.931

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,
 Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

